



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 13
Proc. nº DL 017/21
Rubrica



Pindaré - Mirim, 05 de janeiro de 2021

Ilmo. Sr.

AUGUSTO FERREIRA DA SILVA NETO

Setor de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA

Prezado(a) Senhor(a)

Solicita-se informar a existência de dotação orçamentária disponível para locação do imóvel localizado à Rua da Palmeira, nº 125, bairro Palmeira, Município de Pindaré Mirim/MA, destinado ao funcionamento da **ESCOLA JOSÉ SILVEIRA CAVALCANTE** de Pindaré Mirim-MA, cujo valor mensal estimado é de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** pelo período de **12 (doze) meses**, tendo como valor global **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Atenciosamente,

Rita Maria Trindade Santos
Secretária de Educação e Cultura
Portaria. 05/2021

Rita Maria Trindade Santos
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, S/N - Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 14
Proc. nº DL 017/21
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Pindaré Mirim - MA, 06 de janeiro de 2021.

À Senhora

Rita Maria Trindade SANTOS
Secretário (a) Municipal de Educação

Sr° (a) Secretário (a),

A despesa pretendida para Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da **ESCOLA JOSÉ SILVEIRA CAVALCANTE** do Município de Pindaré-Mirim/MA, pode ser realizada na dotação:

ÓRGÃO: Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 08 - Manut. e Desenvolv. da Educação - MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0046.2051.0000 - Manutenção e desenv. Da Educação - MDE.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1111

Atenciosamente,

Augusto Ferreira da Silva Neto

Contador

CRC: 12571//MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 15
Proc. nº DL 017/21
Rubrica

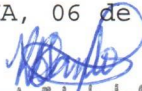


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento de Pindaré-Mirim-MA. Na qualidade de Secretário (a) e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, declaro para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa para o objeto possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2021.

Pindaré Mirim - MA, 06 de janeiro de 2021.


Rita Maria Trindade Santos
Secretária de Educação e Cultura

Portaria 05/2021

Rita Maria Trindade Santos
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura